

NOTA PÚBLICA CMDCA-BH nº 01/2026

REPÚDIO À RELATIVIZAÇÃO DO ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM DECISÃO DO TJMG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte (CMDCA-BH), no exercício de suas atribuições legais, vem, por seu Plenário, manifestar por meio da presente Nota Pública, repúdio à decisão proferida pela 9ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) que absolveu um homem de 35 anos acusado de manter relação sexual com uma menina de 12 anos, sob a justificativa de existência de "vínculo afetivo consensual" e de anuência familiar.

O Brasil adota, por determinação constitucional e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a lógica da proteção integral e da prioridade absoluta. Nesse marco, a dignidade sexual de crianças e adolescentes é um bem jurídico indisponível, que não se submete a negociação, autorização de responsáveis ou narrativas que busquem conferir aparência de legitimidade a situações de violência.

Essa compreensão é reafirmada por posicionamentos públicos recentes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, ao destacar que, quando a família não assegura proteção - especialmente em casos de violência sexual - cabe ao Estado e à sociedade, incluindo os três Poderes, zelar pelos direitos da criança, não sendo admissível que anuência familiar ou autodeclaração de vínculo conjugal sejam usadas para relativizar violações.

A legislação brasileira também tem avançado para enfrentar práticas que encobrem violações de direitos. A Lei Federal nº 13.811/2019 alterou o Código Civil para vedar, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, reforçando a proteção de crianças e adolescentes contra arranjos que podem mascarar exploração e violência. Ainda assim, permanecem desafios na prevenção de uniões e relações marcadas por assimetria de poder, coerção e vulnerabilidades, o que exige respostas firmes do Sistema de Garantia de Direitos.

No plano internacional, o Brasil assumiu compromissos para eliminar o casamento infantil e práticas correlatas. Recomendações recentes do Comitê da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) reforçam a necessidade de aperfeiçoamento normativo e de políticas públicas para impedir exceções e assegurar a idade mínima de 18 anos para o matrimônio, em alinhamento com padrões internacionais de proteção. Esses parâmetros reafirmam que a proteção integral não pode ser flexibilizada por costumes locais, acordos familiares ou leituras que diluam a gravidade da violência sexual contra crianças.

O CMDCA-BH chama atenção, ainda, para um aspecto alarmante que emergiu no debate público sobre o caso: a menção à suposta "normalidade" e à frequência de ocorrências semelhantes na região. Tal afirmação, quando utilizada como argumento para atenuar a gravidade, precisa ser tratada como denúncia de possível repetição, tolerância social e falhas de proteção. Se situações semelhantes são recorrentes, isso aponta para risco de subnotificação, vulnerabilidades persistentes e insuficiência de respostas institucionais e comunitárias - e jamais para a relativização de direitos.

Desta forma, cumpre reafirmar que "criança não consente juridicamente com violência sexual", bem como que nenhuma autorização familiar pode legitimar o abuso. Nomear violência como "amor", não altera o dever do Estado e da sociedade em assegurar proteção integral e romper ciclos de violência.

O CMDCA-BH reafirma seu compromisso permanente com a defesa e a garantia de direitos de todas as crianças e adolescentes, com base na proteção integral e na prioridade absoluta, enfatizando que seguiremos mobilizados na incidência pública e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, para que a proteção integral desta criança e de todas as demais seja efetivamente assegurada, com respostas institucionais firmes, prevenção contínua, responsabilização adequada e cuidado que evite revitimização. Persistiremos na construção de uma sociedade digna, comprometida com a vida, a liberdade e o desenvolvimento seguro de nossas crianças e adolescentes.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA-BH